



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR



Excelentíssimo Senhor
Vereador Danúbio Barcellos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 006/2018

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 119 da Resolução nº 1.252/2016, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** sobre:

- Os pedidos de informações não respondidos.
- **Pedido com numeração 152/2017 enviado na data 18/09/2017, que trata sobre:**

Qual autoridade responsável por autorizar o bloqueio do trânsito com cavaletes na Avenida Almirante Saldanha da Gama, em frente a Praça Artigas, durante a semana farroupilha? E ainda, pela instalação de banheiros químicos no local? Quem são os responsáveis por estes procedimentos?

- **Pedido com numeração 011/2018 enviado na data 23/01/2018, que trata sobre:**

Informação dos carros oficiais do município.

Quantos carros oficiais o município possui?

Uma relação dos veículos?

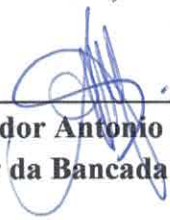
Onde os mesmos ficam estacionados?

Como está a situação atual de cada um?

JUSTIFICATIVA

Este pedido é oriundo do Vereador que necessita obter as respostas solicitadas, para dar esclarecimentos à população.

Sant' Ana do Livramento, 12 de junho de 2018.


Vereador Antonio Zenair
Líder da Bancada - PSD

¹ Lei Orgânica: Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito: XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 119. Pedido de informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - pedido de informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.